

**COMUNICADO AO MERCADO**

**MODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO E DO CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª EMISSÃO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIE E DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO “K” DA CLASSE ÚNICA DO SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE ÚNICA FECHADO  
CNPJ 23.956.882/0001-69  
 (“Fundo”)**

Administrado por

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, São Paulo – SP  
(“Administradora”)

Gerido por

**CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

Avenida Paulista, 1009 – Conj. 2010, Bela Vista, CEP 04542-060, São Paulo – SP  
(“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, os “Ofertantes”)

**Registro da Oferta**

**CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/888**

**CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/889**

O SB CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE ÚNICA FECHADO, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única fechada, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 23.956.882/0001-69 (“Fundo”), administradora pela Administradora e gerido e distribuído pela Gestora na forma do artigo 33 da Resolução CVM nº 21/02, na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido) (“Coordenador Líder”), no âmbito da oferta pública de distribuição de cotas seniores da 11ª (décima primeira) série e das cotas subordinadas “K” do Fundo (“Oferta” e “Cotas”, respectivamente), a ser realizada em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), vêm a público, por meio do presente comunicado (“Comunicado ao Mercado”), **COMUNICAR AO MERCADO que: (i) número de registro foi alterado de REGISTRO AUTOMÁTICO CVM Nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/662 para CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/888 e CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/889**, uma vez que o requerimento foi submetido ao registro pelo Coordenador Líder contendo erro, exigindo o cancelamento do registro conforme originalmente obtido”; (ii) a modificação do cronograma estimado para as principais etapas da Oferta termos e condições da Oferta em virtude da alteração do

“Cronograma das etapas da Oferta”, para postergar a “Data Estimada da Liquidação Financeira da Oferta”, sendo certo que todos os prazos regulamentares aplicáveis à condução da Oferta serão respeitados, incluindo a data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento (“Alteração do Cronograma”).

Considerando que, até a presente data, não houve a formalização de qualquer documentação por investidores para adesão à Oferta, bem como que a modificação aqui informada abrange apenas a Alteração do Cronograma, não será aberto prazo para manifestação da desistência dos investidores na Oferta, nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160. Adicionalmente, nos termos do §2º do artigo 67 da Resolução CVM 160, considerando que a Oferta foi submetida ao rito de registro automático, a Alteração do Cronograma não depende de aprovação prévia pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM.

Em virtude das alterações descritas acima, encontra-se abaixo o novo cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM	26/07/2024
2	Divulgação do Comunicado ao Mercado	29/07/2024
3	Divulgação do Anúncio de Início	30/07/2024
3	Data Estimada de Liquidação Financeira da Oferta	01/08/2024, 28/08/2024, 26/09/2024 e 28/10/2024
4	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(2)</sup>	07/12/2024

<sup>(1)</sup> As datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

<sup>(2)</sup> A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Período de Distribuição, independentemente de modificação da Oferta.

---

Maiores informações sobre a distribuição podem ser obtidas com o Coordenador Líder, a Administradora, a Gestora, ou com a CVM nos seguintes endereços:

- (i) **Gestora e Coordenador Líder:** <https://www.carmelcapital.com.br> (neste website localizar e clicar em “Investidores e rolar até fundos disponíveis”);
- (ii) **Administradora:** <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/> (neste website buscar por “Listagem de Fundos”, depois buscar por “SB CRÉDITO MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA”, e clicar em “Buscar”. Em seguida clicar em “SB CRÉDITO MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA”, em “Documentos” e, então, selecionar a opção desejada);
- (iii) **CVM:** <https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#/consulta-oferta-publica> (neste *website* preencher o campo “Emissor” com “Sb Crédito Multissetorial”, e, então, selecionar a opção desejada).

**A OFERTA FOI REGISTRADA SOB RITO AUTOMÁTICO, SEM ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. POR SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. AS COTAS ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22.**

**O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**NA FORMA DO ANEXO DA CLASSE, A RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS É LIMITADA AO VALOR DOR ELES SUBSCRITO, DESSA FORMA, OS COTISTAS NÃO RESPONDEM POR EVENTUAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO, SEM PREJUÍZO DA RESPOSÁBILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇO PELOS PREJUÍZOS QUE CAUSAR QUANDO PROCEDER COM DOLO OU MÁ FÉ.**

**A OFERTA NÃO CONTA COM GARANTIA DO COORDENADOR LÍDER OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.**

**QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.**

São Paulo, 26 de julho de 2024.

